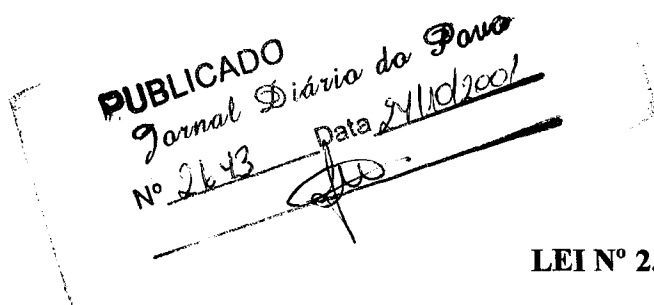




Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.089

Data: 19 de outubro de 2001.

Súmula: Revigora as disposições constantes da Lei nº 1.831, de 1º de junho de 1999.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revigoradas as disposições constantes da Lei nº 1.831, de 1º de junho de 1999, que dispõe sobre o fornecimento de certidões para escritura pública dos terrenos edificados com metragem inferior àquela estipulada na Lei de Zoneamento, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 19 de outubro de 2001.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal